**PARECER JURÍDICO**

**AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004, de 22 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**PROJETO DECLARA ZONA URBANA**

O presente projeto foi apresentado para análise Legislativa e visa conforme art. 1º “declarar ÁREA URBANA, o imóvel rural constante da Matrícula nº 26.186 Do Livro nº 02 Do Oficio de Registro de Imóveis de Sarandi/RS, localizado na Linha Santo Antônio Agusso, Município de Barra Funda, com área de 50.000,00 m2, imóvel este pertencente ao Município de Barra Funda cuja finalidade é a instalação do Distrito Industrial.

Ao projeto, encontra-se anexo o Mapa de Localização da área.

Na justificativa do projeto esta descrita sua necessidade em virtude de a área estar destinada a implantação do Distrito Industrial, sendo necessária sua alteração para área urbana a fim de que se possa proceder o desmembramento em lotes, para assim despertar o interesse na instalação de novas industrias.

O projeto encontra-se de acordo com a técnica legislativa e não há óbice legal a sua aprovação, sendo a declaração por meio de Lei Municipal o instrumento legal e necessário para a alteração de área rural para Urbana.

Em face ao exposto, o projeto é LEGAL e CONSTITUCIONAL, razão pela qual O PARECER desta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL, estando apto a ser analisado pelo legislativo.

Barra Funda, 27 de fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jaqueli da Silveira

Assessora jurídica/OAB RS 86.539